



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA BAHIA-CAMPUS JACOBINA E A  
RÁDIO MONTE JARAGUAR DE COMUNICAÇÕES  
LTDA.**

1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS JACOBINA, instituição de ensino, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediada na Avenida Centenário nº 500 - Bairro Nazaré, Jacobina/BA. CEP-44.700.000, inscrita no CNPJ n.º 10.764.307/0017-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, nomeado através da Portaria nº 2038 de 29 de maio de 2020, o senhor Ivo Chaves de França, RG nº 0937922200, SSP/BA, CPF nº 002.797.325-54, e a RÁDIO MONTE JARAGUAR DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 16.386.542/0001-84, sediada na Rua Senador Pedro Lago, nº 54 - Centro – CEP.: 44.700-000 – Jacobina/Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor William Gomes de Souza, CPF nº 804.668.855-04, RG nº 1012485803, SSP/BA, Processo Nº 23745.001015/2020-39, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de concessão de horário em emissora de rádio para realização do projeto de extensão “Na frequência da vida: radiodifusão e ciência no enfrentamento à Covid-19”, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e do orçamento entregue pela contratada.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se dispensa de licitação nº 15/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Objeto da contratação:

Item	Local de execução	Quantidade	Horário/p período	Valores
------	-------------------	------------	-------------------	---------

Concessão de espaço na rádio, com duração de 60 minutos, periodicidade de 01 vez na semana e horário de boa audiência. Neste horário será desenvolvido programa gravado em produtora a respeito de um projeto sobre temas transversais durante o isolamento social desenvolvidos por profissionais do IFBA e convidados. O serviço deverá ser prestado nas seguintes condições: duração de 01 hora por dia; periodicidade de 01 dia na semana, compreendido de segunda a sexta); no período de 01 de Julho a 31 de agosto.	Avenida Centenário, 500 – Bairro Nazaré-CEP: 44.700-00	01	Quarta-feira, às 08:00 horas	R\$ 3.000,00
--	--	----	------------------------------	--------------

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/07/2020 e encerramento em 03/09/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158592

Fonte: 0100915082

Programa de Trabalho: 186290

Elemento de Despesa: 33.90.39 59

PI: LPP09P0103N

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no orçamento entregue pela contratada.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, com início em 01/07/2020 seguinte cronograma:

9.3.1. Início em 01/07/2020.

9.3.2. Conclusão em 01/09/2020.

**10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no orçamento entregue pela contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

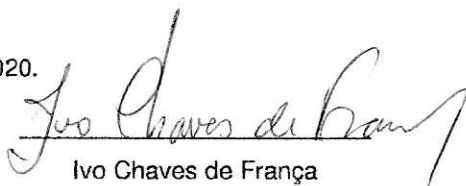
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Formoso - Justiça Federal.

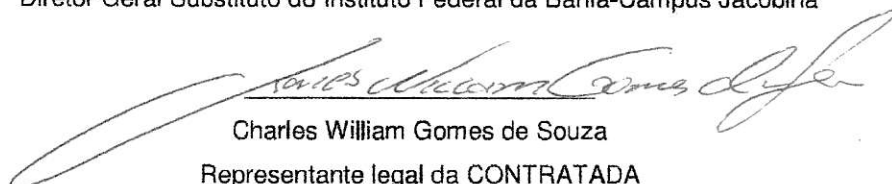
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Jacobina/Bahia, 01 de julho de 2020.



Ivo Chaves de França

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal da Bahia-Campus Jacobina



Charles William Gomes de Souza  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-